

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE REGIMENTO DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo deste Regimento é regulamentar a XII Conferência Municipal de saúde de São Geraldo do Araguaia, que tem como tema: **AVANÇOS E DESAFIOS PARA A CONTRUÇÃO DO SUS NO PARÁ: CENARIO ATUAL DE MUDANÇAS CLIMATICAS, AMBIENTAIS E SOCIDEMOGRAFICAS.**

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade avaliar a situação e contribuir para a formulação da política pública do SUS (Sistema Único de Saúde) e eleger as Entidades para compor o novo Conselho Municipal de Saúde, bem como eleger delegados Municipais para a etapa Estadual.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia será presidida pelo Prefeito, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Credenciamento e as Inscrições para Delegados (as) e convidados (as) Ocorrerão no dia 09/10/2025 das 8:00 as 9:00 Horas.

Art. 5º - O Processo de Realização da XII Conferência Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia se desenvolverá através do Tema da Conferencia, **AVANÇOS E DESAFIOS PARA A CONTRUÇÃO DO SUS NO PARÁ: CENARIO ATUAL DE MUDANÇAS CLIMATICAS, AMBIENTAIS E SOCIDEMOGRAFICAS**, e de facilitadores para cada grupo de trabalho sobre os 03 Eixos.

CAPÍTULO IV DA EXPOSIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º - Cada eixo poderá apresentar até 03 (três) propostas por eixos, perfazendo um total de 09 (nove) propostas para o fortalecimento da Saúde local, Regional e Estadual.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º – Os (as) delegados (as) e convidados (as) Comporão os grupos de trabalhos conforme a divisão realizada pela coordenação da Conferência.

CAPÍTULO V DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º – A apreciação das propostas na Conferência final, será encaminhada respeitando-se as seguintes etapas.

- I. O relator do grupo terá (10) minutos para ler as propostas (sem defendê-las); aqueles (as) que não concordarem com determinado item do documento, se manifestará pedindo destaque a ser registrado e encaminhado pela coordenação da mesa.
- II. Após a leitura de toda proposta, aquelas não adotadas como destaque são consideradas aprovadas por unanimidade;
- III. Os **DESTAQUES** são apreciados por ordem um a um;

Votação:

- a) Propositor (a) do **DESTAQUE** terá (02) dois minutos para a defesa do seu ponto de vista;
- b) E havendo posição contrária de algum membro da Conferência o coordenador (a) da mesa pode conceder-lhe a palavra por dois minutos a cada exposição, os delegados com posição favorável e contra, até que a plenária consultada sinta-se esclarecida para a votação;
- c) Acontecerá a Votação do destaque:

Parágrafo Único- As propostas (destaque) são aprovadas com o voto da maioria simples dos delegados (as);

Art. 9º - É assegurado a todos os presentes na assembleia o direito ao questionamento pela ordem e mediante prévia inscrição a coordenação da mesa através de perguntas ou observação pertinentes.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência de saúde todas as pessoas ou instituições interessadas em participar da Conferência.

I- DELEGADO

II- PARTICIPANTES

Parágrafo Único: A composição da XII Conferencia Municipal de Saúde, por critério de PARIDADE, será composta incialmente: Seguimento Usuários: 30 Delegados; Seguimento Trabalhadores em Saúde: 15 Delegados e Seguimento Gestor/Prestador: 15 Delegados.

Art. 11º - Os Delegados serão indicados por suas respectivas entidades, esses terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Fica determinada a obrigatoriedade permanência dos delegados na XII Conferência enquanto durarem os trabalhos.

Art. 13º - Serão considerados participantes todos os membros inscritos que não estejam representando nenhum segmento ou entidade, tendo somente direito a voz.

Art. 14º - Os Conselheiros de Saúde atual são considerados delegados natos, ficando suas entidades já representadas na conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A XII Conferencia Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia-Pará será realizada em dois dias 9 a 10 de outubro. Em seu primeiro dia acontecerá a Conferência Magna, eixos temáticos, com encerramento com a escolha dos delegados. No segundo dia será realizada a eleição das entidades para formar o novo colegiado. Tendo a seguinte programação:

Dia: 09/10/2025

8:00h Credenciamento

8:30h Abertura e formação da mesa diretiva

9:00h Encerramento do Credenciamento

9:10h: Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde

10:00h: Lanche

10:20h: Conferência Magna:

TEMA: AVANÇOS E DESAFIOS PARA A CONTRUÇÃO DO SUS NO PARÁ: CENARIO ATUAL DE MUDANÇAS CLIMATICAS, AMBIENTAIS E SOCIDEMOGRAFICAS

PALESTRAS SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS (20 MIN POR EIXO)

12h:30mim Horas: Almoço

13h:30mim Discussões Em Grupos Dos Eixos Temáticos

15:00h: Apresentação e Aprovação das Propostas

16:00h: da Escolha dos delegados para participar da 15ª Conferencia Estadual de Saúde CES/PARÁ que se realizara nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025.

17:00h Enceramento do seu primeiro dia

Dia: 10/10/2025

8:00h: Café da Manhã

8h:15mim: Abertura

8h:30mim: Formação da Comissão Eleitoral

9:00h: Leitura do Regimento Eleitoral

9h:20mim: Apresentação das Instituições Candidatas

10:00h: Processo Eleitoral

11:00h: Resultado da Eleição

11h:30mim: Apresentação das Instituições Eleitas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO VIII

DA DINAMICA E PLENARIA FINAL

Art. 18º - A Conferência final aprovará as Diretrizes da Política de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

Art. 19º - Todas as mesas de Trabalho da Conferência Municipal de Saúde terão a seguinte composição: 01 (um) Coordenador/relator e 01 (um) Secretário indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 20º - As Propostas de Alterações deverão ser encaminhadas por escrito à mesa dos Trabalhados que as submeterão à aprovação dos delegados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas de alterações poderão ser supressivas, modificativas ou aditivas ao texto original.

Art. 21º - Após a leitura serão apreciados os destaques:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O item que não for destacado será considerado automaticamente aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os propositores de destaques terão dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de discordância, outro Delegado ou Participante poderá apresentar outra proposta ou defender a manutenção do texto original.

PARÁGRAFO QUATRO: Esclarecida as propostas, a mesa submeterá a votação dos Delegados;

PARÁGRAFO QUINTO: O número de defesa das proposições será limitado inicialmente em uma para cada proposta, podendo ser ampliada de acordo com a avaliação da mesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão permitidas solicitações de Questões de Ordem durante o Regime de Votação.

Art. 22º – Toda a deliberação da XII Conferência Municipal será por maioria simples dos votos dos Delegados presentes.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - A Comissão Organizadora é soberana para dirimir dúvidas do presente Regimento, apreciar os casos omissos e deliberar eventuais recursos referentes à condução dos trabalhos da XII Conferência Municipal de Saúde.